



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## EDITAL

**Processo Licitatório: 018/2024**

**Pregão Eletrônico: 002/2024**

**Registro de Preços: 002/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Autarquia, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 24/09/2024, às 08:00 h.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

### OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site: <https://www.saaepains.com.br/licitacoes> ; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br> ; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

### RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

### REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

**OBS:** Em caso de divergência entre as informações contidas neste Edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## PRÉAMBULO

Torna-se público que o SAAE de Pains – MG, por meio do setor de licitações, sediado na Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro, Pains – MG realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº: 14.133/21, Decreto Municipal nº: 010/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Autarquia, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo.**
- 1.2. Todas as descrições, especificações, obrigações e outros que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto, estão discriminadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, anexos deste Edital.
- 1.3. **Não será permitida a adesão nos limites descritos na Lei Federal nº 14.133/21.**
- 1.4. O critério de julgamento será na forma de **MAIOR DESCONTO**, a saber:
  - a) O desconto ofertado pelo licitante, em relação às peças, será sobre os preços sugeridos na tabela TRAZ VALOR, devendo ser apresentado de forma percentual (%).
  - b) O desconto ofertado pelo licitante sobre os serviços incidirá sobre o valor médio da hora informado em cada lote e, o tempo a ser gasto na prestação do serviço deverá ser em conformidade com a tabela TEMPÁRIA, obtida através do site [www.tempario.com.br](http://www.tempario.com.br) não podendo ultrapassar o período (tempo padrão) necessário à execução dos serviços.
- 1.5. A licitante vencedora deverá entregar na sede da Autarquia, em até 3 (três) dias úteis após a solicitação pela pregoeira, as tabelas TRAZ VALOR e TEMPÁRIA, bem como atualizações subseqüentes que possam surgir durante a vigência do contrato/ata, com autenticidade comprovada. A critério da contratada, poderá ser fornecido USUÁRIO E SENHA específicos e exclusivos para acesso e uso ao site oficial das empresas proprietárias da tabelas, CD-Rom e/ou outra mídia para que



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

possa ser instalada em quantas máquinas sejam necessárias à Autarquia. **A não apresentação implicará na não adjudicação do processo.**

1.6. **Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licita, que pode ser acessado através do link <https://ammlicita.org.br>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma AMM Licita até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevidos das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº: 123/2006 e do Decreto nº: 8.538/2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que delas seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladoras ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações Da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado e elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. A vedação de que se trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, lances e de julgamento.
- 3.2. **Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.**
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprem o plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 3.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 3.4. O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº: 14.133/21.
- 3.5. Fornecedor enquadrado como micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº: 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº: 14.133/21.
  - 3.5.1. No item exclusivo para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o procedimento do certame, para aquele item;
  - 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº: 14.133/21 e neste Edital.
- 3.7. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõe a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.
- 3.11. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O Licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Percentual de desconto (por lote, com, no máximo, 01 (uma) casa após a vírgula;
  - 4.1.2. Marca (se for o caso);
  - 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto da proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas:
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 5.2.2. **Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.**
- 5.2.3. **Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.**
- 5.2.4. **Que conflitem com a legislação em vigor.**
- 5.2.5. **Que não apresentarem a marca / modelo oferecido (quando for o caso).**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 5.2.6. **Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
- 5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE**.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O Licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 5.11. O Licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.12.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) segundos do período de duração da sessão pública.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for a empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido do subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado um sorteio entre eles para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei nº: 14.133/21, nesta ordem:
- 5.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 5.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este localize;
- 5.21.5.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2.009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar as condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.
  - 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.22.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e item 2.6 no edital, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1.992.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
  - 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
  - 6.6.6. O disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.
  - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderá ser efetuado diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

- 7.1. O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo



próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 7.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e a data, assinatura e identificação do representante legal;
- 7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.3. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.4. As propostas de valores para execução do objeto deste Edital devem preencher todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.
- 7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou última alteração do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de localização e funcionamento, emitido pela sede do licitante.

#### **8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do ministério da fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa - A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

#### **8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



#### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu procurador (procuração pública). O atestado não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.1.5. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

8.1.5.1. Consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.1.5.2. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.5.3. Consulta a Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União– TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

8.1.5.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.5.5. Caso alguma das consultas acima informar resultados com registros nos órgãos, a licitante será imediatamente inabilitada para o processo.

8.1.5.6. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.1.6. Os documentos que não possam ser validados digitalmente via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 8.1.6.1. Os documentos postados na Plataforma AMM Licita, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues presencialmente no Setor de Licitações e/ou postados nos Correios (SEDEX), em cópias autenticadas ou originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis para o endereço: Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro – Pains, CEP: 35.582-000.
- 8.1.6.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do Art. 12, inciso IV, da Lei nº: 14.133/21.
- 8.1.7. A documentação deverá:
- 8.1.7.1. Estar em nome da licitante;
- 8.1.7.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 8.1.7.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.
- 8.1.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- 8.1.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº: 14.133/21, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 8.1.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.1.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 8.1.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 8.1.13. **As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.**
- 8.1.14. **Será verificado se o Licitante apresentou declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei nº: 14.133/21).**
- 8.1.15. **Será verificado se o Licitante apresentou no sistema, sob pena de INABILITAÇÃO, a declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.**
- 8.1.16. **O Licitante deverá apresentar, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 8.1.17. A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pela Autarquia, no sítio eletrônico AMM Licita, nos documentos por ela abrangidos.
- 8.1.17.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.
- 8.1.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que se tornem desatualizados.
- 8.1.18.1. A não observância do disposto do item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.1.19. A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.1.19.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.1.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei nº: 14.133/2021 Art. 64):
- 8.1.20.1. Complementação de informações a cerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.1.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.
- 8.1.21. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.1.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem da classificação até a apuração de uma proposta que atenda o presente edital, observando o prazo disposto nos subitens 7.1. e 8.1.
- 8.1.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**8.1.24. A fim de atender a todo o disposto do item 2.5. do Termo de Referência – Anexo deste Edital, e como forma de observar as condições de atendimento das exigências nele contidas, antes da fase de adjudicação do processo, o representante da Autarquia designado pelo diretor realizará visita in-loco nas dependências das empresas vencedoras, em um prazo não superior à 72 horas, emitindo relatório, conforme Anexo IV.**

**8.1.24.1. O relatório será disponibilizado através da Plataforma AMM Licita, para todos os interessados.**

**8.1.24.2. O não cumprimento dos requisitos mínimos previstos neste Edital e seus anexos resultará na desclassificação do licitante.**

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei nº: 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal são de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou data da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no §1º do Art. 17 da Lei nº: 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da data de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contra-razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivos dos atos ou das decisões recorridas até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.saaepains.com.br](http://www.saaepains.com.br)

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº: 14.133/21, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 11.1.3. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia.
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5. Fraudar a licitação.
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
  - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº: 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº: 14.133/2021, a Autarquia poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Autarquia;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 11.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ata e se dá recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5., 10.1.6. 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão e entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações disposta nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Artigo 156 §5º, da Lei nº: 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda de garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

instauração de processo de responsabilização a ser conduzida comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivos do ato e da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referencias de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á a dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licita, prevalecerão as deste Edital.
- 12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 12.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 12.10.4. Modelo de Relatório de visita in-loco.

Pains/MG, 09 de setembro de 2024

---

**Marcone Costa Silva**  
Diretor Administrativo



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

##### **1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral e de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para atendimento aos veículos de máquinas integrantes da frota da Autarquia de Pains - MG.

O critério de julgamento será na forma de MAIOR DESCONTO, a saber:

- ✓ O desconto ofertado pelo licitante, em relação às peças será sobre os preços sugeridos na tabela TRAZ VALOR, devendo ser apresentado de forma percentual (%);
- ✓ O desconto ofertado pelo licitante sobre os serviços incidirá sobre o valor médio da hora informado em cada lote e o tempo a ser gasto na prestação do serviço deverá ser em conformidade com a tabela TEMPÁRIA, obtida através do site [www.tempario.com.br](http://www.tempario.com.br) não podendo ultrapassar o período (tempo padrão) necessário à execução dos serviços.

A licitante vencedora deverá entregar na Sede da Autarquia, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação pela pregoeira, a tabela TRAZ VALOR e TEMPÁRIA, bem como atualizações subsequentes que possam surgir durante a vigência do contrato/ata, com autenticidade comprovada. A critério da contratada poderá ser fornecido USUÁRIO e SENHA específicos e exclusivos para acesso e uso ao site oficial das empresas proprietárias das tabelas: CD-Rom e/ou outra mídia para que possa ser instalada em quantas máquinas sejam necessárias à Administração. A não apresentação implicará na não adjudicação do processo.

**Não será permitida a adesão nos limites descritos na Lei Federal nº 14.133/21.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## 1.2. QUANTITATIVOS

É necessário levar em consideração que não é possível estabelecer a quantidade específica do objeto, já que a realização deste processo é para atender o setor apenas quando for necessário.

## 1.3. PRAZO DO CONTRATO / ATA

O prazo de validade do contrato / ata de registro de preços será de 24 (vinte e quatro) meses, e sendo vantajoso para a autarquia, poderá ser prorrogado de acordo com a lei.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. MOTIVAÇÃO:

Realizar a manutenção e eventuais recuperações dos veículos desta autarquia, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, troca de pneus e outros de natureza afins, visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos **uma vez que o SAAE não dispõe de equipamentos adequados para a devida manutenção e ou reparação** para o efetivo transporte desta Autarquia.

### 2.2. OBJETIVOS:

Manter os veículos e máquinas em perfeito estado para a realização das ordens de serviço.

### 2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Priorizar o atendimento imediato das solicitações e serviços de rotina da Autarquia.

### 2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Todos os setores da Autarquia que possuem veículos e/ou máquinas estão envolvidos na contratação.

### 2.5. PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO:

2.5.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas é uma atividade complexa e especializada, que demanda a utilização de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a empresa contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas e aparato tecnológico adequado assim como mão-de-obra especializada e treinada em mecânica em geral.

Assim, deve possuir oficina bem estruturada situada em um raio máximo de 50 (cinquenta) km da sede do município de Pains – MG. Tal exigência referente à limitação do raio de abrangência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Autarquia, já que, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem de “menor preço” ficará prejudicada, em razão do aumento do custo com deslocamento da frota, uma vez que a limitação favorece o princípio de economicidade e da eficiência. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte dos equipamentos da sede da Autarquia até a oficina e da oficina até a Autarquia, pelo consumo de combustível no deslocamento, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, pelos riscos de acidentes de trânsito, etc. além da efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do representante da Autarquia que conseguirá gerenciar e acompanhar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo.

Conforme o Art. 40, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

#### 2.5.2. Ainda a empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:

- Contar com os recursos essenciais necessários para garantir que os serviços prestados atendam aos altos padrões de qualidade e eficiência exigida pelo fabricante dos veículos e pela Autarquia;
- Dispor de uma área útil que permita a recepção segura de, no mínimo, 05 (cinco) veículos e 01 (uma) máquina pesada para manutenção, simultaneamente ao passo que a oficina em si, deve contar com área mínima de 800 m<sup>2</sup> para acomodar com segurança os veículos e equipamentos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Quanto à presença dos equipamentos necessários à execução dos serviços, a contratada deve dispor de pelo menos:

- 01 un prensa manual de 50 tn;
- 01 un relógio de medição de pressão hidráulica, transmissão, freio e motor;
- 01 un máquina para teste de bico injetor e bomba injetora;
- 01 un máquina de limpeza e teste de injetores diretos;
- 01 un rampa de alinhamento e balanceamento;
- 01 un equipamento eletrônico de rastreamento de danos elétrico-eletrônicos nos veículos, compatível com toda frota da Autarquia;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- Equipamentos para serviço de troca de correias, gabarito, relógio compactador e pistola de ponto;
- 05 un elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Ferramentas adequadas para realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- 01 un prensa hidráulica de 12 (doze) tn.

Antes da fase de adjudicação do processo, o representante do Setor de Frotas da Autarquia realizará visita in-loco nas dependências das empresas vencedoras em um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas de forma a atestar as condições de atendimento das exigências deste termo de referência.

**2.6. NATUREZA DO OBJETO:**

O objeto se caracteriza pela execução de serviços com o fornecimento de peças.

**2.7. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

A licitação se dará em lote e os pedidos serão formalizados através de ordem de serviço/fornecimento, após a assinatura da ata de registro de preços.

**Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação.**

**2.8. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O fornecedor vencedor será aquele que ofertar o maior desconto sobre as tabelas TRAS VALOR e TEMPÁRIA, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste Termo de Referência.

**2.9. CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL:**

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e ainda pelo estabelecido no presente Termo de Referência no Edital da licitação e em seus anexos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Deverá ser efetuada a contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos em geral e de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para atendimento aos veículos e máquinas integrantes da frota da Autarquia de Pains/MG. Tal contratação se dará pelo registro de preços visto não ser possível estimar com precisão a demanda anual.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- ✓ Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- ✓ Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- ✓ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- ✓ Processar e liquidar a fatura correspondente através da Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- ✓ Rejeitar no todo ou em parte, o (s) material (is) ou serviço (s) fora das especificações do Termo de Referência;
- ✓ Atestar os serviços executados, bem como materiais empregados de acordo com a disposição deste Termo;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Comunicar diretamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto;
- ✓ Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;
- ✓ Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- ✓ Notificar a Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato fixando prazo para a sua correção;
- ✓ Efetuar pagamento a Contratada no prazo e na forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- ✓ Publicar o extrato do contrato/ata na Imprensa Oficial do Município;
- ✓ Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata inclusive quanto à continuidade do fornecimento e execução dos serviços que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante não devem ser interrompidos.

#### 4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata;
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;
- ✓ Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme a Lei 14.133/2021;
- ✓ Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, fabricante e prazo de garantia;

- ✓ A Contratada deverá atender em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ As peças e acessórios deverão ser novas de caráter GENUÍNO ou ORIGINAL DE FÁBRICA, no qual deverão ser fornecidas de acordo com o pedido e percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da Contratada o qual indicará sobre a tabela TRAZ VALOR;
- ✓ Oferecer garantia das peças fornecidas pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal;
- ✓ Fornecer para o Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela empresa;
- ✓ Caso o veículo ou máquina não possa se locomover a contratada deverá efetuar a manutenção dos mesmos no pátio da oficina ficando por conta da contratada o transporte dos mesmos através de caminhão guincho (o transporte dos veículos e máquinas deve ser efetuado desde o local em que se encontrem – zona urbana ou rural – até a oficina e, novamente, até o local indicado pelo Setor de Frotas, sem ônus de qualquer natureza a Autarquia.
- ✓ A Contratada deverá possuir oficina no raio de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Autarquia, bem como todo descritivo constante no item 2.5.1. do Termo de Referência;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- ✓ Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 07:00 h às 16:00 h nos dias úteis;
- ✓ Estar disponível em finais de semana e feriados para caso de atendimento emergencial – 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão compostos de mão-de-obra referente à execução de reparos conservação e recuperação de veículos;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Setor de Compras ou Setor de frotas da Autarquia, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e as peças a serem utilizadas, bem como indicá-los na tabela TRAZ VALOR e TEMPÁRIA;
- ✓ O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento incluso o prazo de entrega pelo fornecedor da peça eventualmente necessária e sua instalação.
- ✓ Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou na falta dessas de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução do objeto as suas expensas sem alteração do valor dos serviços assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato/Ata;
- ✓ Permitir livre acesso dos representantes da Autarquia às dependências da Contratada, para procedimentos de fiscalização;
- ✓ Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto nesse Contrato/Ata, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados que não terão em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício com a Autarquia, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Executar os serviços que envolvam condução de quaisquer dos veículos ou máquinas constantes na frota da Autarquia, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação) levando em consideração, inclusive a categoria exigida para cada veículo;
- ✓ Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- ✓ Todas as ferramentas utilizadas tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo comprometer-se a disponibilizá-los para a realização do serviço;
- ✓ A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato ou pelo representante da Autarquia, no prazo de 01 (uma) hora- tanto na zona urbana, quanto na zona rural, contados do registro da solicitação do serviço quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, sejam de quais naturezas forem. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes no interesse da Autarquia;
- ✓ A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato;
- ✓ A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças que forem substituídas por ocasião dos reparos;
- ✓ A Contratada deverá fornecer os serviços de reboque por caminhão guincho ou plataforma hidráulica em consequência de defeitos mecânicos elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas que necessitem de deslocamento conforme previsto no Termo de Referência;
- ✓ O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana devendo ser disponibilizado a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente;
- ✓ Nos serviços de socorro mecânico e guincho deve sempre ser preenchido “checklist” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa de automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

deixados no seu interior. Este “checklist” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário;

- ✓ Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da nota fiscal/fatura;
- ✓ Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações no Termo de Referência;
- ✓ Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;
- ✓ Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para testes de rodagem com devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;
- ✓ Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza inclusive os referentes à multa de trânsito ou aqueles causados por patrimônio da Contratante ou de terceiros originados direta ou indiretamente da execução deste contrato/ata inclusive por culpa ou dolo de seus empregados prepostos ou representantes ficando obrigada a informar a Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade caso contrários a Contratante é reservado o direito de descontar do valor do ressarcimento da fatura do mês sem prejuízo de poder rescindir o contrato de pleno direito;
- ✓ Fornecer para a Contratante os números de telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ Indicar por escrito preposto para representá-la durante a execução do contrato fornecendo número de telefone e e-mail de forma que a



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CONTRATANTE possa contatá-lo a fim de buscar a fiel execução do contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste processo será executado, conforme o item 4.2 deste Termo de Referência.

### **5.2. FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

E-mails: licitacao.painssaae@gmail.com

almoxarifado.painssaae@gmail.com

Telefones: (37) 3323-1320

(37) 9 9951-882

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO:**

A formalização da solicitação se dará através do contrato/ata que deverá conter a especificação e a quantidade dos serviços. Deverá haver NAF's para a execução do objeto tantas quanto forem necessárias.

### **6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato que validará e aceitará os serviços e os materiais, acompanhando todas as fases.

### **6.3. RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma juntamente com o representante do Setor demandante.

**Gestor do Contrato:** Marcone Costa Silva

**Fiscal do Contrato:** Enilson da Silva

## **7. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.2. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade</b> (Pregão ou Concorrência):	Pregão Eletrônico	<b>Tipo</b> (melhor técnica, preço ou técnica e preço):	Maior Desconto
---	-------------------	---	-------------------

9.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

-----

9.4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA:

-----

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 10.1. ORÇAMENTO DETALHADO

10.1.1. Foi analisado o consumo do processo anterior, para fins de estimativa de dispêndio financeiro e orçamentário.

Assim estima-se que o valor da contratação girará em torno de **R\$155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)** por ano.

10.2. O custo estimado de valor médio a ser cobrado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:

10.2.1. Fornecedores do ramo pertinente

### 10.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

O contrato/ata terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A especificação do produto e serviço está descrita nos itens 4.2 e 16.



### **13.INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA**

13.1. A contratada deverá efetuar a manutenção dos mesmos no pátio da oficina ficando por conta da contratada o transporte dos mesmos através de caminhão guincho (o transporte dos veículos e máquinas deve ser efetuado desde o local em que se encontrem – zona urbana ou rural – até a oficina e, novamente, até o local indicado pelo Setor de Frotas, sem ônus de qualquer natureza a Autarquia).

### **14.GARANTIA / MANUTENÇÃO EXIGIDA**

- 14.1. Oferecer garantia das peças fornecidas pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal;
- 14.2. A Contratada deverá garantir a garantia do serviço prestado pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da respectiva nota fiscal.

### **15.DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO**

- 15.1. Por se tratar de serviços de natureza contínua, a qualificação técnica será solicitada nos seguintes termos, conforme Art. nº 6, §5º da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 15.2. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação em períodos sucessivos, ou não, por um prazo mínimo de 03 (três) anos. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).
- 15.3. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade do objeto licitado.
- 15.4. Alvará de localização e funcionamento.

### **16. PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS MÉDIOS**

16.1. Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto mínimo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS		
Item	Descrição	Percentual de desconto
1.1	DESCONTO EM PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS.	10%
1.2	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves, automóveis. <b>Valor médio da hora: R\$150,00</b>	

LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES		
Item	Descrição	Percentual de desconto
2.1	DESCONTO EM PEÇAS DE VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES.	12%
2.2	Prestação de serviços mecânicos em veículos pesados, ônibus e caminhões. <b>Valor médio da hora: R\$180,00</b>	

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS		
Item	Descrição	Percentual de desconto
3.1	DESCONTO EM PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS.	12%
3.2	Prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas. <b>Valor médio da hora: R\$200,00</b>	

## 17. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, setembro de 2024.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

---

**Enilson da Silva**  
Motorista

---

**Mayender Alves de Souza**  
Resp. pelo Setor de Frotas – Téc. Cont.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

**Setor requisitante:** Frotas

**Objeto:** Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Autarquia, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo

Pains - MG, 08 de agosto de 2024.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para contratação de soluções que atenderam as necessidades abaixo especificadas.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência:** Art. 6º e art. 18º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024.

### 1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

#### **Requisito previsto no Art. 18º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO**

- A contratação de mão de obra especializada em serviços mecânicos se faz importante para manutenção preventiva e corretiva da frota do SAAE de Pains – MG;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Considerando que a Autarquia não possui em sua frota veículos reservas, sendo de extrema importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos;
- A manutenção preventiva é realizada periodicamente com o intuito de identificar problemas precocemente, permitindo o agendamento dos reparos e evitando interrupções inesperadas nas ordens de serviço. Quando a mesma não é realizada dentro do prazo, a chance do veículo necessitar de manutenção corretiva aumenta o que gera uma despesa maior para a Autarquia. Além disso, aumenta a vida útil do veículo, e ajuda a evitar acidentes de trânsito causados pelo desgaste de peças;
- A manutenção corretiva está na sua capacidade de solucionar o problema de modo que, o veículo seja colocado em operação novamente o mais breve possível, evitando perdas com a paralisação das atividades;
- Para que a contratação alcance o máximo de eficiência e eficácia a empresa contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de 50 km da sede do Município de Pains – MG. Tal exigência referente à limitação do raio de abrangência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Autarquia, já que, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada, em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, uma vez que a limitação favorece o princípio da economicidade e da eficiência. Deve ser considerado também que a Autarquia não possui veículo próprio para fazer o transporte dos veículos menores e não é vantajoso a aquisição do mesmo;
- O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o município, pelo consumo de combustível no deslocamento, pela utilização de pessoal para efetuar o deslocamento, pelo risco de acidentes de trânsito (principalmente em rodovias), etc., além da efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do representante da Autarquia, que conseguirá gerenciar e acompanhar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo. Conforme o Art. 40, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades;
- É oportuno salientar que, por envolver veículos destinados ao atendimento de saneamento de água e esgoto, quando estes apresentarem defeitos, demandam



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

reparação de caráter prioritário e em menor tempo possível, assim mostrar-se-ia inviável contratar oficina com sede muito distante do Município, tendo em vista o tempo que levaria para se rebocar o veículo a ser reparado até lá e depois o seu retorno traduziria em um transtorno sem precedentes a Administração além é claro de comprometer sobremaneira a prestação de serviços essenciais a população, de forma eficiente. É de ressaltar, por outro lado, que embora definido um raio, essa situação não compromete ou limita a ampla competição, tendo em vista o grande número de oficinas especializadas em nossa região;

- Sendo assim se faz necessário a realização do processo licitatório, para atender as demandas que aparecerem no decorrer do ano, para mantermos a frota da Autarquia em perfeito estado de conservação e uso.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Requisito previsto no Art. 18º, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021.**

- Não foi elaborado Plano de Contratações Anual para o ano de 2024 pela Autarquia.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Requisito previsto no Art. 18º, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021.**

- Os requisitos necessários para esta contratação serão indicados no Termo de Referência do processo, conforme previsto no Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

**Requisito previsto no Art. 18º, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO**

- É necessário levar em consideração que não é possível estabelecer a quantidade específica, já que a realização deste processo é para atender o setor apenas quando for necessário.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Requisito previsto no Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021.**

- Considerando o valor dos veículos que irão receber as manutenções preventivas e corretivas, é mais viável economicamente a conservação dos mesmos do que a aquisição de novos. Visando também que até mesmo veículos novos estão suscetíveis a problemas mecânicos, ou seja, de qualquer forma é necessário que a Autarquia tenha sempre contrato vigente com empresas do ramo pertinente.
- É conhecido que a grande maioria de órgãos públicos que possuem veículos necessita de contratos com empresas para realizar as devidas manutenções.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Requisito previsto no Art. 18º, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO**

- Foi analisado o consumo do processo anterior para fins de estimativa de dispêndio financeiro e orçamentário - relatório anexo.
- Assim, estima-se que o valor da contratação girará em torno de R\$155.500,00;
- Em tempo será adotado maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR e a tabela TEMPÁRIA;
- A adoção do desconto sobre a tabela TRAZ VALOR se justifica pelo fato de que os sistemas de orçamentação eletrônica possuem um completo banco de dados de preços de peças de veículos de diversas marcas e modelos, e a tabela TEMPÁRIA o tempo de reparo estimado para a troca de peças e serviço a ser realizado sendo que os dados são fornecidos pelas montadoras;
- Além do mais são ferramentas que possibilitam a elaboração de orçamentos rápidos e de forma prática e segura contribuindo para a redução de erros e do tempo que os veículos ficam parados na oficina aguardando a manutenção.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Requisito previsto no Art. 18º, §2º da Lei nº 14.133/2021.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- A descrição da solução para esta contratação será indicada no Termo de Referência do processo, conforme previsto no Art. 6º, art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

### Requisito previsto no Art. 18º, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- Justifica-se o critério de não parcelamento por se tratar de uma solução constituída por funcionalidades e serviços intrinsecamente ligados entre si e pela interdependência dos itens para execução plena do objeto. Assim torna-se mais viável o gerenciamento e o controle do contrato, visto que uma única empresa será responsável por fornecer os componentes do mesmo seguimento necessários para a execução dos serviços. Além disso, estão de acordo com as regras do mercado e proporcionam maior eficiência na execução dos serviços, bem como na fiscalização do futuro contrato, sem comprometer a competitividade necessária à disputa e, sobretudo, para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

### Requisito previsto no Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021.

- Pronto atendimento das demandas da Autarquia, primando pelo atendimento imediato das solicitações e serviços de rotina.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

### Requisito previsto no art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

- Caso ocorra o não cumprimento das obrigações celebradas no contrato por parte da Contratada, o servidor designado para fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos;

- O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

### **Requisito previsto no Art. 18º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.**

- No processo anterior a empresa vencedora foi a AMP Comércio e Distribuidora Ltda. A mesma cumpriu com todas as obrigações estabelecidas no Edital antes e durante a vigência do contrato e sempre realizou o serviço solicitado com qualidade.
- O raio de 50 km do Município de Pains - MG também dispõe de outras empresas do mesmo ramo que conseguem atender a demanda com excelência.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

### **Requisito previsto no Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.**

- Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os riscos ambientais, devendo a mesma estar em dia com todas as suas obrigações com os órgãos responsáveis.
- Para a Autarquia é dispensado os riscos ambientais referentes a esta contratação, tendo em vista que todas as manutenções preventivas e corretivas serão realizadas apenas na sede da contratada.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

### **Requisito previsto no Art. 18º, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO**

- A aquisição em referencia é totalmente viável, como demonstrado, é de alta necessidade que haja um processo finalizado para o atendimento a Autarquia;
- Não será permitida a subcontratação do objeto;
- Não será permitida a adesão nos limites descritos na Lei Federal nº 14.133/21.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

#### 14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

---

**Enilson da Silva**  
Motorista

---

**Mayender Alves de Souza**  
Resp. pelo Setor de Frotas – Téc. Cont.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

O SAAE de Pains, com sede na Rua João Batista Veloso, nº 164 - Centro, na cidade de Pains MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.786.063/0001-55, neste ato representado pelo diretor administrativo Marcone Costa Silva, considerando julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PL Nº018/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando – se as partes às normas constantes na Lei nº14.133/2021, no Decreto nº 010/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral e de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para atendimento aos veículos de máquinas integrantes da frota da Autarquia de Pains - MG.**

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme mapa de apuração fica estimado os valores abaixo discriminados:

I. Nome da Empresa

LOTE XX – XXXXXX		
Item	Descrição	Percentual de desconto
XX	DESCONTO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS <b>GENUÍNOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA</b> – TABELA TRAZ VALOR.	_____ %
XX	Prestação de serviços mecânicos – Tabela Tempária	



### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Não será permitida a adesão da ata de registro de preços nos limites da Lei nº 14.133/21.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) anos, contado a partir do dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver indicação da disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Art. nº 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. nº 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições de formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais ao do adjudicatário observado a classificação da licitação; e



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4.4.2.2. Mantiver sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Pra fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas; e
  - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
  - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Autarquia.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observando o disposto no item 4.7, observando item 4.7 e subitens, fica facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

classificação, para fazê – lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de menor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculável, que inviabilize a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusulas de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 5.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5.2. A empresa que receber a Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus a Autarquia, haja vista que o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam seus preços registrados, observando o disposto do item 4.7.
- 6.2.4. Se no obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observando o disposto do Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Autarquia sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 010/2024; ou



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada as contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantindo os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõe o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado torna-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto 010/2024.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente através da Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 8.5. Rejeitar no todo ou em parte, o (s) material (is) ou serviço (s) fora das especificações do Termo de Referência;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 8.6. Atestar os serviços executados, bem como materiais empregados de acordo com a disposição deste Termo;
- 8.7. Comunicar diretamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto;
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 8.10. Notificar a Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato fixando prazo para a sua correção;
- 8.11. Efetuar pagamento a Contratada no prazo e na forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 8.12. Publicar o extrato do contrato/ata na Imprensa Oficial do Município;
- 8.13. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata inclusive quanto à continuidade do fornecimento e execução dos serviços que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante não devem ser interrompidos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata;
- 9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;
- 9.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme a Lei 14.133/2021;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 9.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, fabricante e prazo de garantia;
- 9.6. A Contratada deverá atender em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. As peças e acessórios deverão ser novas de caráter GENUÍNO ou ORIGINAL DE FÁBRICA, no qual deverão ser fornecidas de acordo com o pedido e percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da Contratada o qual indicará sobre a tabela TRAZ VALOR;
- 9.8. Oferecer garantia das peças fornecidas pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal;
- 9.9. Fornecer para o Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela empresa;
- 9.10. Caso o veículo ou máquina não possa se locomover a contratada deverá efetuar a manutenção dos mesmos no pátio da oficina ficando por conta da contratada o transporte dos mesmos através de caminhão guincho (o transporte dos veículos e máquinas deve ser efetuado desde o local em que se encontrem – zona urbana ou rural – até a oficina e, novamente, até o local indicado pelo Setor de Frotas, sem ônus de qualquer natureza a Autarquia.
- 9.11. A Contratada deverá possuir oficina no raio de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Autarquia, bem como todo descritivo constante no item 2.5.1. do Termo de Referência;
- 9.12. A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- 9.13. Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 07:00 h às 16:00 h nos dias úteis;
- 9.14. Estar disponível em finais de semana e feriados para caso de atendimento emergencial – 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.15. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão compostos de mão-de-obra referente à execução de reparos conservação e recuperação de veículos;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 9.16. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Setor de Compras ou Setor de frotas da Autarquia, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e as peças a serem utilizadas, bem como indicá-los na tabela TRAZ VALOR e TEMPÁRIA;
- 9.17. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento incluso o prazo de entrega pelo fornecedor da peça eventualmente necessária e sua instalação.
- 9.18. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou na falta dessas de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução do objeto as suas expensas sem alteração do valor dos serviços assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato/Ata;
- 9.19. Permitir livre acesso dos representantes da Autarquia às dependências da Contratada, para procedimentos de fiscalização;
- 9.20. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto nesse Contrata/Ata, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados que não terão em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício com a Autarquia, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.21. Executar os serviços que envolvam condução de quaisquer dos veículos ou máquinas constantes na frota da Autarquia, com pessoal possuidor de habilitação



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

(CNH – Carteira Nacional de Habilitação) levando em consideração, inclusive a categoria exigida para cada veículo;

- 9.22. Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.23. Todas as ferramentas utilizadas tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo comprometer-se a disponibilizá-los para a realização do serviço;
- 9.24. A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato ou pelo representante da Autarquia, no prazo de 01 (uma) hora-tanto na zona urbana, quanto na zona rural, contados do registro da solicitação do serviço quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, sejam de quais naturezas forem. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes no interesse da Autarquia;
- 9.25. A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato;
- 9.26. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças que forem substituídas por ocasião dos reparos;
- 9.27. A Contratada deverá fornecer os serviços de reboque por caminhão guincho ou plataforma hidráulica em consequência de defeitos mecânicos elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas que necessitem de deslocamento conforme previsto no Termo de Referência;
- 9.28. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana devendo ser disponibilizado a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente;
- 9.29. Nos serviços de socorro mecânico e guincho deve sempre ser preenchido “checklist” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa de automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “checklist” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário;
- 9.30. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km rodados, a partir da emissão da nota fiscal/fatura;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 9.31. Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações no Termo de Referência;
- 9.32. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;
- 9.33. Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para testes de rodagem com devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;
- 9.34. Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza inclusive os referentes à multa de trânsito ou aqueles causados por patrimônio da Contratante ou de terceiros originados direta ou indiretamente da execução deste contrato/ata inclusive por culpa ou dolo de seus empregados prepostos ou representantes ficando obrigada a informar a Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade caso contrários a Contratante é reservado o direito de descontar do valor do ressarcimento da fatura do mês sem prejuízo de poder rescindir o contrato de pleno direito;
- 9.35. Fornecer para a Contratante os números de telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;
- 9.36. Indicar por escrito preposto para representá-la durante a execução do contrato fornecendo número de telefone e e-mail de forma que a CONTRATANTE possa contatá-lo a fim de buscar a fiel execução do contratual.
- 9.37. Atender a todo o disposto no Termo de Referência.

## **10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 10.1. O prazo de entrega deverá ser de acordo com o disposto no item 9 desta Ata.

## **11. DO PAGAMENTO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 11.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega das mercadorias no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a nota fiscal/fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, conforme definições contidas no Edital, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária, em conta corrente da contratada, banco: \_\_\_\_, agência nº: \_\_\_\_, conta corrente nº: \_\_\_\_, ou boleto bancário, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 11.2. **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do imposto de renda ou justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal nº 92/2023 e INRFB nº 1.234/2021 e IN RFB nº 2145/2023.**
- 11.3. **Se a nota fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.**
- 11.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da contratada.
- 11.5. A nota fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e registro de preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Autarquia, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 11.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liberação das despesas, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Autarquia e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Autarquia.
- 11.7. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 12.1. O SAAE de Pains MG exercerá a fiscalização, através dos servidores designados **ENILSON DA SILVA**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em um relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas.

- 12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Autarquia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.
- 12.3. A gestão da Ata será realizada pelo servidor **MAYENDER ALVES DE SOUZA**.

### **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (Decreto nº 010/2024), executado nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 010/2024).

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento, as obrigações da Autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Pains/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

---

**SAAE DE PAINS – MG**  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55  
**Representante:** Marcone Costa Silva (Diretor)  
**CPF:** 066.485.646-28

---

**Empresa**  
**Cnpj:**  
**Representante**  
**CPF:**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Licitatório nº:** 018/2024  
**Pregão Eletrônico nº:** 002/2024  
**Registro de Preços nº:** 002/2024

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_  
**Optante pelo Simples? Sim ( ) Não ( )**  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_  
**Banco do Licitante:** \_\_\_\_\_ **Nº da Agência do Licitante:** \_\_\_\_\_  
**Conta bancária do Licitante:** \_\_\_\_\_

<b>LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES, AUTOMÓVEIS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Percentual de desconto</b>
1.1	Desconto em peças e acessórios <b>genuínos e originais de fábrica</b> - TABELA TRAZ VALOR	_____ %
1.2	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves, automóveis. <b>Valor médio da hora: R\$150,00.</b>	

<b>LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Percentual de desconto</b>
2.1	Desconto em peças e acessórios <b>genuínos e originais de fábrica</b> - TABELA TRAZ VALOR	_____ %



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.2	Prestação de serviços mecânicos em veículos pesados, ônibus e caminhões. <b>Valor médio da hora: R\$180,00.</b>
-----	---

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS		
Item	Descrição	Percentual de desconto
3.1	Desconto em peças e acessórios <b>genuínos e originais de fábrica</b> - TABELA TRAZ VALOR	_____ %
3.2	Prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas. <b>Valor médio da hora: R\$200,00.</b>	

DECLARA QUE:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 4) Que o prazo de início da execução do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no Edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa / Assinatura do Responsável

**OBS:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)  
**CNPJ:** 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**TELEFONE:** (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

## ANEXO IV

### MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA *IN-LOCO*

**Processo Licitatório nº:** 018/2024

**Pregão Eletrônico nº:** 002/2024

**Registro de Preços nº:** 002/2024

**Identificação do Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Em atendimento ao item 8.1.24. do Edital, bem como o item 2.5. do Termo de Referência, foi realizada visita in-loco às dependências da empresa supra citada.

1) A empresa dispõe de uma área útil que permita a recepção segura de, no mínimo 05 (cinco) veículos e 1 (uma) máquina pesada para manutenção, simultaneamente, ao passo que a oficina em si, conta com uma área mínima de 800 (oitocentos) metros quadrados, para acomodar com segurança os veículos e equipamentos?

( ) Sim ( ) Não

2) Quanto à presença dos equipamentos necessários à execução dos serviços, a empresa dispõe de, pelo menos:

- 01 un prensa manual de 50 tn;
- 01 un relógio de medição de pressão hidráulica, transmissão, freio e motor;
- 01 un máquina para teste de bico injetor e bomba injetora;
- 01 un máquina de limpeza e teste de injetores diretos;
- 01 un rampa de alinhamento e balanceamento;
- 01 un equipamento eletrônico de rastreamento de danos elétrico-eletrônicos nos veículos, compatível com toda frota da Autarquia;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- Equipamentos para serviço de troca de correias, gabarito, relógio compactador e pistola de ponto;
- 05 un elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Ferramentas adequadas para realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- 01 un prensa hidráulica de 12 (doze) tn?

( ) Sim ( ) Não

---

**Enilson da Silva**  
Motorista